



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Sexta-feira • 15 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1991

Esta edição encontra-se no site: www.coribe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Portaria Nº 001/2019** - Dispõe Sobre O Sistema De Avaliação Da Educação De Coribe.
- **Portaria Nº 002/2019** - Dispõe Sobre O Sistema De Avaliação Da Educação De Coribe.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



PORTARIA Nº 001/2019

Dispõe sobre o SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE CORIBE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Governança para o processo de execução do Sistema de Avaliação da Educação de Coribe e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORIBE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; na Lei nº 638/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Meta 07 do PME, em sua estratégia 7.9 busca medidas para o alcance do diagnóstico local nos resultados da aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO a importância do trabalho conjunto no processo de execução e aplicação, bem como intervenção dos resultados obtidos nas avaliações, será de grande relevância a participação de todos.

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade, atendendo as expectativas do SAEB,

RESOLVE:

🏠 Rua Dep. Manuel Novais, 548, Centro
📄 CEP: 47690-000 – Coribe – Bahia

☎ Fone: (77) 3480-2136 Fax: (77) 3480-2120
✉ E-mail: secretaria-edu@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Governança para o processo de execução do Sistema de Avaliação da Educação de Coribe, composta pelas seguintes representações.

Dirigente Municipal de Educação

- ✓ Sebastiana de Oliveira Ferreira

Representantes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Tatiane Neves Cruz
- ✓ Zenilda Batista Pereira Teixeira
- ✓ Graciela de Jesus Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação

- ✓ Rosângela Gonçalves da Trindade Alves

Representantes do SINDISERP/ Sindicato

- ✓ Manoel Félix da Silva

Representantes de Coordenação da Educação Infantil

- ✓ Laudineia Pereira da Rocha
- ✓ Otacília Matos Rodrigues Cruz

Representantes de Coordenação dos Anos Iniciais

- ✓ Cláudia Geanne de Jesus Silva
- ✓ Cássia Maryza Barros Ferreira
- ✓ Maria Elízia Martins Neves

Representante de Coordenação dos Anos Finais

- ✓ Maria Inês de Souza Veiga
- ✓ Solange Santos Silva

Representante de professores

- ✓ Rejane Deise Rocha Lopes
- ✓ Isabel Souza Santana

Representantes de diretores

- ✓ Micene Silva Assis
- ✓ Irany Castro Silva Valverde

🏠 Rua Dep. Manuel Novais, 548, Centro
📮 CEP: 47690-000 – Coribe – Bahia

☎ Fone: (77) 3480-2136 Fax: (77) 3480-2120
✉ E-mail: secretaria-edu@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



✓ Eleuza Rejane Costa de Souza

Representante de Pais

✓ Edemilson dos Santos Silva

Art.2º - São atribuições da Comissão de Governança:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo do SAEC.
- II. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- III. Disponibilizar materiais necessários;
- IV. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- V. Compor comissões escolares para o bom funcionamento do sistema avaliativo.
- VI. Grupos de trabalho para produzir as avaliações;
- VII. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes quanto ao SAEC.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coribe, 15 de fevereiro de 2019.

Sebastiana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



PORTARIA Nº 002/2019

Dispõe sobre o SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE CORIBE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO O SAEC - Sistema de Avaliação da Educação de Coribe foi criado com o objetivo de realizar um acompanhamento sistemático dos resultados diagnosticados a fim de redirecionar as políticas públicas educacionais municipais, bem como fornecer às escolas municipais um importante mecanismo para traçar intervenções e diversificar a prática pedagógica.

CONSIDERANDO que a partir de 2019 a avaliação, que é censitária, será aplicada semestralmente para os alunos do 2º ANO, 5º ANO e 9º ANO do Ensino Fundamental. Serão contempladas as disciplinas de Português e Matemática em consonância com as habilidades da BNCC e descritores do SAEB. Maiores informações acerca das avaliações do SAEC serão socializadas pela SME às escolas no momento oportuno.

CONSIDERANDO que as avaliações propiciarão não só o diagnóstico e o replanejamento de ações, mas também o preparo do aluno para as avaliações do SAEB e os necessários investimentos na qualidade do ensino da rede municipal e no crescimento profissional dos educadores, que terão seu desempenho avaliado e valorizado.

CONSIDERANDO O SAEC (Sistema de Avaliação do Ensino de Coribe) em avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema municipal a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos, envolvendo as áreas de conhecimento trabalhadas no contexto escolar. São avaliações para diagnósticos, em larga escala, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de CORIBE BAHIA.

CONSIDERANDO os testes aplicados no término do Ciclo I e Ciclo II, do término dos anos finais (nono ano) do ensino fundamental, os estudantes respondem a itens (questões)

🏠 Rua Dep. Manoel Novais, 548, Centro
📄 CEP: 47690-000 – Coribe – Bahia

☎ Fone: (77) 3480-2136 Fax: (77) 3480-2120
✉ E-mail: secretaria-edu@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



de Língua Portuguesa, com foco em leitura, e Matemática, com foco na resolução de problemas e raciocínio lógico. No questionário socioeconômico, os estudantes fornecem informações sobre fatores de contexto que podem estar associados ao desempenho e convívio social.

CONSIDERANDO que os professores e diretores das turmas e escolas avaliadas também respondem a questionários que coletam dados demográficos, perfil profissional e de condições de trabalho. A partir das informações coletadas a Secretarias Municipais de Educação podem definir ações voltadas ao aprimoramento da qualidade da educação no município e a redução das desigualdades existentes, promovendo, por exemplo, a correção de distorções e debilidades identificadas e direcionando seus recursos técnicos e financeiros para áreas identificadas como prioritárias.

CONSIDERANDO as avaliações aplicadas são baseadas no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Conforme PORTARIA Nº- 482, DE 7 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB.

CONSIDERANDO o Ideb como indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou SAEB) – obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (5º e 9º/anos do ensino fundamental e 2ª ANO do Ensino Fundamental - SAEB) – com informações sobre rendimento escolar (aprovação).

CONSIDERANDO o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) tem como principal objetivo avaliar a Educação Básica brasileira e contribuir para a melhoria de sua qualidade e para a universalização do acesso à escola, oferecendo subsídios concretos para a formulação, reformulação e o monitoramento das políticas públicas voltadas para a Educação Básica. Além disso, procura também oferecer dados e indicadores que possibilitem maior compreensão dos fatores que influenciam o desempenho dos alunos nas áreas e anos avaliados.

CONSIDERANDO os testes de Língua Portuguesa e de Matemática, SAEB onde permite aos professores e gestores obter mais informações que auxiliem o monitoramento e a avaliação dos processos de desenvolvimento da alfabetização e do letramento inicial e das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



habilidades iniciais em matemática, oferecidos nas escolas públicas brasileiras, mais especificamente, a aquisição de habilidades de Leitura e de Matemática.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 867, de 4 de julho de 2012, instituiu o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC com a proposta de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental, conforme uma das metas previstas pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, utiliza a Provinha Brasil como meio de aferir os resultados.

CONSIDERANDO que o município de Coribe Bahia em sua rede municipal é composto no Ensino Fundamental tem por objetivo a formação integral do indivíduo para o exercício pleno da cidadania, pautando-se nos princípios da igualdade, da liberdade, do reconhecimento e respeito à diversidade, além da valorização de professores/as e da gestão democrática do ensino público como garantia da qualidade da educação (Art. 3, da LDB 93/94).

CONSIDERANDO as Normas Complementares emanadas do Conselho Estadual de Educação, em vigência, e considerando:

- I - o direito fundamental de todos à educação, que não prescreve com a idade;
- II - o dever de o sistema de ensino assegurar a oferta regular e gratuita de cursos a jovens e adultos, garantindo-lhes a educação ao longo da vida; e
- III - garantir o funcionamento do ensino do EJA conforme a necessidade local dos estudantes sendo o horário estabelecido de oferecimento pela escola, em turnos, esses diurnos ou noturnos, com avaliação no processo;
- IV - em conformidade a documentação pertinente ao atendimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, como identidade própria para atendimento em processos educacionais diferenciados em relação ao tempo humano, cultura, experiências de vida e de trabalho, e se estrutura por meio de cursos regulares ou exames de certificação, quer seja Ensino Fundamental Anos Iniciais ou Finais de EJA com avaliação,

RESOLVE:

🏠 Rua Dep. Manoel Novais, 548, Centro
📮 CEP: 47690-000 – Coribe – Bahia

☎ Fone: (77) 3480-2136 Fax: (77) 3480-2120
✉ E-mail: secretaria-edu@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



Art. 1º - Oferecer informações que possam orientar tanto os professores quanto os gestores escolares e municipais na implementação, operacionalização e interpretação dos resultados dessa avaliação.

Art. 2º - O SAEC é instrumento sem finalidades classificatórias, que fornece informações sobre o processo de alfabetização e de matemática aos professores e gestores das redes de ensino, e conforme Portaria Normativa nº 10, de 24 de abril de 2007, tem os seguintes objetivos:

- a) avaliar o nível de alfabetização dos educandos nos anos iniciais do ensino fundamental;
- b) oferecer às redes e aos professores e gestores de ensino um resultado da qualidade da alfabetização, prevenindo o diagnóstico tardio das dificuldades de aprendizagem; e
- c) concorrer para a melhoria da qualidade de ensino e redução das desigualdades, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional. Esses objetivos possibilitam, entre outras ações:

- estabelecimento de metas pedagógicas para a rede de ensino;
- planejamento de cursos de formação continuada para os professores;
- investimento em medidas que garantam melhor aprendizado;
- desenvolvimento de ações imediatas para a correção de possíveis distorções verificadas;
- melhoria da qualidade e redução da desigualdade de ensino.

Parágrafo único: O delineamento e a construção dessa avaliação preveem, sobretudo, a utilização dos resultados obtidos nas intervenções pedagógicas e gerenciais com vistas à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem. (Conforme Objetivos do Inep).

Art. 3º- Como é a prova? Os testes são compostos de questões, essas lidas pelo aplicador da prova – na íntegra ou em parte - e outras são lidas apenas pelos alunos.

Parágrafo único: As avaliações escrita de Português e Matemática serão elaboradas de forma coletiva, onde os professores e coordenadores escolares poderão sugerir questões relacionadas aos conceitos que estão sendo trabalhados em sala de aula com os alunos. Entretanto, os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



docentes participarão do processo de elaboração com a supervisão do coordenador escolar, onde esse encaminhará as sugestões para análise da comissão na Secretaria Municipal de Educação. Toda a elaboração e organização das avaliações serão de responsabilidade da comissão de execução do Sistema.

Art. 4º - Quando ocorre a prova? Em cada ano ocorre a avaliação com prova escrita de acordo com o Sistema Municipal, considerando a classificação conforme:

- Final do 2º ano;
- Final do 5º ano;
- Final do 9º ano;

Art. 5º - Cada aplicação terá duas etapas: ETAPA I (ao início do ano letivo) e ETAPA II (ao término do ano letivo).

Art. 6º - A comissão municipal determinará as datas onde ocorrerá a aplicação das provas, Sendo que, essas etapas serão na mesma data para todas as escolas. Cabendo à escola comunicar com antecedência a comissão, caso não aplique na data mencionada, com justificativa cabível.

Art. 7º - O que é avaliado? As habilidades avaliadas por meio do SAEC estão organizadas com base nas Diretrizes de Referência de Língua Portuguesa e de Matemática e Conhecimentos Gerais.

Parágrafo único: As Diretrizes de Referência da Avaliação elencam o que se pretende avaliar com estes instrumentos, ou seja, os conhecimentos que se espera que os alunos tenham adquirido após o início do processo de alfabetização. Como nem todas as habilidades a serem desenvolvidas durante o processo de alfabetização e letramento, como a oralidade, são passíveis de verificação em uma prova objetiva, foram selecionadas as habilidades consideradas essenciais para a alfabetização e letramento para a elaboração da Matriz de Referência Nacional. É, portanto, diferente de uma proposta curricular ou de programas de ensino, que são mais amplos e complexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



Art. 8º - Da APLICAÇÃO

- 1 A escola cria uma comissão para aplicação da prova e após fazer correção e tabulação da mesma, enviará para secretaria os resultados obtido em forma de tabela (o coordenador devera pegar o modelo da tabela na secretaria para padronização da mesma). Todo esse processo deverá ser feito em Ata como registro do procedimento decidido e aplicado pela escola da avaliação.
- 2 Após o procedimento da aplicação e análise das avaliações, a escola deverá reunir o corpo docente para apresentar os resultados e posteriormente definir coletivamente as intervenções necessárias para os ajustes e avanços quanto as perguntas não atingidas com sucesso.

Art. 9º - O que é avaliado? O SAEC foi elaborado para ser aplicada aos alunos que estão matriculadas na rede municipal do ensino fundamental de cada unidade de ensino. Diante da existência de diferentes regimes adotados nas escolas.

Art. 10 - Apesar da diferença na média de idades dos alunos que farão o teste, isto não representa um problema, visto que o foco dessa avaliação está na contribuição da educação formal para a alfabetização e letramento, matemática e conhecimentos gerais.

Art. 11 - Quem aplica? Dependendo do foco que o gestor atribua à avaliação, o teste poderá ser aplicado:

- pelo próprio professor da turma, com o objetivo de monitorar e avaliar a aprendizagem de cada aluno ou turma;
- por outras pessoas indicadas e preparadas pela secretaria de educação, com a proposta de obter uma visão geral de cada unidade escolar, das diretorias ou de toda a rede de ensino sob a administração da secretaria.
- Elaborada e acompanhada pela Comissão Municipal (a comissão deverá ser formada pelos coordenadores da Secretaria e coordenadores escolares).

Art. 12 - É possível fazer uma junção desses dois objetivos, solicitando aos professores que realizem a aplicação e encaminhem uma cópia dos resultados para a secretaria de educação.

🏠 Rua Dep. Manoel Novais, 548, Centro
📮 CEP: 47690-000 – Coribe – Bahia

☎ Fone: (77) 3480-2136 Fax: (77) 3480-2120
✉ E-mail: secretaria-edu@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



Dessa maneira, ao mesmo tempo em que os professores terão um diagnóstico das suas crianças, os gestores da rede de ensino contarão com elementos para subsidiar a elaboração das políticas educacionais.

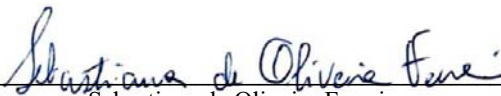
Art. 13 - Em qualquer um dos casos, para implementar o SAEM, é necessário que a Comissão Municipal planeje as formas de aplicação e correção dos testes, assim como a interpretação, a utilização e a divulgação dos resultados, de acordo com os objetivos definidos para a avaliação.

Art. 14 - Quem corrige? Os resultados serão ser corrigidos pelo próprio professor da turma ou pelo aplicador do teste. Assim, o professor poderá saber o nível de desempenho de sua turma de modo imediato. Da mesma forma, os resultados de cada turma poderão ser coletados e agregados, a fim de ser e ter um panorama da escola ou de toda a rede municipal.

Art.15 – RESULTADOS - Com o resultado da correção em mãos, é possível identificar qual o nível de alfabetização e o nível de aprendizagem os alunos encontram-se. No documento com o Gabarito ou Guia de Correção e Interpretação de Resultados, são descritos os níveis de desempenho, identificados a partir das análises pedagógica e estatística das questões de múltipla escolha. A partir da identificação das habilidades e da medida do grau de dificuldade das questões, foram definidos quantitativos mínimos de questões que caracterizam cada nível de alfabetização e letramento inicial, assim como cada nível que as crianças demonstraram. Por isso, cada teste possui um número distinto de questões para identificação de cada nível.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Coribe-Ba, em 15 de Fevereiro de 2019.


Sebastiana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação